



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 008/2022

*Câmara de Miracatu
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO no nº 13/2022
Em 23/03/2022*



Miracatu, 21 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 008/2022, que “altera a lei municipal nº 1.972/2021, que dispõe sobre a gratificação das comissões de licitações, sindicância, processo administrativo disciplinar, ao pregoeiro e equipe de apoio.”

Justifico a matéria informando que ao assumir a gestão em 2021, a Prefeitura Municipal enfrentava uma instabilidade financeira crítica, com déficit orçamentário deixado pela gestão antecessora atrelado à baixa arrecadação municipal, sobretudo em razão da crise financeira instalada em todo País no período de Pandemia à Covid-19.

Diversas foram as ações de contingenciamento de gastos objetivando o equilíbrio das contas do Município, inclusive com a revogação da Lei Municipal nº 1.751/2014 pela Lei Municipal nº 1.972/2021, que como medida precípua previa a alteração da forma de pagamento das Comissões de Licitações, Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar, assim como o valor pago a título dos serviços prestados.

Ocorre que após a priorização de gastos, contingenciamento de despesas e diversas medidas adotadas pela gestão municipal com o fito de equilibrar as contas públicas, atualmente o Município vem honrando seus contratos firmados e apresenta uma situação financeira saudável, claro, sempre sendo necessário cautela ao assumir novas despesas e observando a evolução de suas receitas.

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação da referida matéria, dentro do prazo regimental, conforme dispõe a Lei Orgânica.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 008 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Projeto de Lei *Ordinária*

RECEBIDO SOU N° 13/12022

Em 23/03/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.972/2021, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da lei Municipal nº 1.972 de 02 de fevereiro de 2021, que passa a ter vigência com a redação abaixo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificações aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes ou não de cargos em confiança, fixada em 20% vinte por cento da referência salarial 20, aos membros, equipe de apoio, Presidentes e Pregoeiros, que fazem parte das seguintes comissões:

- I – Comissão de Licitação;
- II - Pregão;
- III- Comissão de Sindicância;
- IV– Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º As despesas da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 21 de março de 2022.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CIENDE

Autue-se para tramitação

Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em 23/03/22

Paulo Ferreira

Presidente

Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 345/2022
Data: 23/03/2022 - Horário: 10:20
Legislativo

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.idoc.com.br/verificacao/C4C9-0C9C-61E7-9E9E> e informe o código C4C9-0C9C-61E7-9E9E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4C9-0C9C-61E7-9E9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 22/03/2022 11:22:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C4C9-0C9C-61E7-9E9E>